



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO  
DO PIAUÍ**

**PORTRARIA N° 238, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

*Designa os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João do Piauí, estabelece as atribuições e etapas do processo de regularização fundiária no município, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 57, de 13 de junho de 2025, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de São João do Piauí, conforme o Decreto Municipal nº 57/2025:

- I – Taisa Silva Cavalcante, representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- II – Mariana Santos Barroso, servidora do Departamento de Engenharia;
- III – José Antônio de Sousa Oliveira, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- IV – Sancle Araújo Couto Costa Júnior, servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- V – Samila de Sousa Santana, servidora do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Fica a representante da Assessoria Jurídica Municipal designada Gestora da Comissão, com a responsabilidade de coordenar as atividades da comissão e cumprir, especialmente, as seguintes atribuições:

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro – São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;

II - manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;

III - comunicar ao gestor municipal:

a) o andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;

b) a necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;

c) eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização

Art. 2º A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:

I – instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:

a) realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;

b) realizar da demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;

c) identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

d) realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;

e) elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;

f) efetuar o cadastro social dos ocupantes.

#### GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F32459D0B88**

II – providenciar o acesso ao Sistema Central de Regularização Fundiária Urbana da Justiça (CERURBJus) e solicitar à coordenação do Programa Regularizar a capacitação dos membros da Comissão para o uso do sistema;

III – publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;

IV – emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.

V – comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.

Parágrafo único. O membro Assessor Jurídico da Comissão zelará pela regularidade jurídica do projeto e cumprirá as etapas do protocolo do projeto nos sistemas PJe e CERURBJus, assegurando o correto registro e andamento das fases processuais.

Art. 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da portaria nº 130/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 13 de junho de 2025.

EDNEI MODESTO Assinado de forma digital  
por EDNEI MODESTO  
AMORIM:13061747320  
47320 Dados: 2025.06.17  
12:52:28 -03'00'

**EDNEI MODESTO AMORIM**

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255